ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 2281 DE 05 DE agosto DE 2022.

JOSÉ HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Matrícula 007
Prefeito Municipal
Sanciono
Em 05.08.2022

Abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR em favor da Câmara Municipal de Mendes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	**Discriminação da Despesa**	**Valor em R$**
01.	Câmara Municipal de Mendes	
01.01.	Câmara Municipal de Mendes	
01.01.01.	Legislativa	
01.01.01.122.	Administração Geral	
01.01.01.122.0002.	Administração Legislativa	
01.01.01.122.0002.2.058	Gestão e Controle de Pessoal	
3.1.90.11.04.00.00.00.0500	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 9.000,00
01.	Câmara Municipal de Mendes	
01.01.	Câmara Municipal de Mendes	
01.01.01.	Legislativa	
01.01.01.122.	Administração Geral	
01.01.01.122.0002.	Administração Legislativa	
01.01.01.122.0002.2.059	Ações Administrativas da Câmara	
3.3.90.30.00.00.00.00.0500	Material de Consumo	R$ 15.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 40.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		**R$ 64.000,00**

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de recurso com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

01.	Câmara Municipal de Mendes	
01.01.	Câmara Municipal de Mendes	
01.01.01.	Legislativa	
01.01.01.122.	Administração Geral	
01.01.01.122.0002.	Administração Legislativa	
01.01.01.122.0002.2.058	Gestão e Controle de Pessoal	
3.1.90.11.01.00.00.00.0500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 9.000,00

01.	Câmara Municipal de Mendes	
01.01.	Câmara Municipal de Mendes	
01.01.01.	Legislativa	
01.01.01.122.	Administração Geral	
01.01.01.122.0002.	Administração Legislativa	
01.01.01.122.0002.2.059	Ações Administrativas da Câmara	
4.4.90.51.00.00.00.00.0500	Obras e Instalações	R$ 38.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0500	Equipamento e Material Permanente	R$ 17.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 64.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 05 de agosto de 2022.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal